



Associação Comercial, Agro e Turismo de Delfinópolis

CNPJ 04.514.632/0001-24 - Inscr. Est. ISENTA

Praça Dr. Lafayette Soares, 77 - Centro - Delfinópolis - MG - CEP 37910-000 - Fone: (35) 99811-3616
acdelfinopolis2024@gmail.com

REGULAMENTO/CONTRATO CAMPANHA NATAL PREMIADO ACAD 2026

Da Empresa

A Associação Comercial, Agro e Turismo - ACAD, estabelecida no endereço, Praça Doutor Lafayette Soares, nº 77 – Centro, Delfinópolis/MG, inscrita sob CNPJ 04.514.632/0001-24, torna público o regulamento da Campanha de Natal 2026, denominada 'Natal Premiado', nos termos que seguem para as empresas participantes e consumidores.

01 - A Campanha Natal Premiado ACAD 2026 será realizada de 01/11/2026 a 27/12/2026 nas empresas oficialmente participantes. Poderão participar consumidores de Delfinópolis e região, desde que realizem suas compras nos estabelecimentos participantes da campanha.

02 - Os cupons serão numerados e deverão ser distribuídos exclusivamente na proporção de 1 cupom para cada R\$ 50,00 completos em uma única compra. É proibida a distribuição sem compra, em quantidade superior à devida, o preenchimento fictício ou qualquer forma de favorecimento. Constatada irregularidade, a ACAD poderá suspender a participação da empresa, recolher seus materiais e, confirmada fraude ou reincidência, excluí-la da campanha, sem devolução da adesão e com aplicação de multa contratual de R\$ 300,00, conforme Termo de Adesão. Cupons regularmente distribuídos permanecerão válidos.

03 - Proprietários, sócios, cônjuges, filhos e funcionários não poderão concorrer com cupons originados do próprio estabelecimento, podendo participar por compras em outras empresas. Diretores, funcionários da ACAD e pessoas envolvidas diretamente na organização ou apuração não poderão participar.

04 - Cada empresa será responsável pela guarda de sua urna e deverá entregá-la lacrada na sede da ACAD até as 08h do dia 28/12/2026. Após esse horário não será permitida a inclusão de novos cupons.

05 - Premiação:

- 1º Prêmio: 1 Vale Compras de R\$500,00.
- 2º Prêmio: 1 Vale compras de R\$400,00.
- 3º Prêmio: 1 Vale compras de R\$400,00.
- 4º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.
- 5º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.
- 6º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.
- 7º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.
- 8º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.
- 9º Prêmio: 1 Vale compras de R\$200,00.

06 - A apuração ocorrerá em 28/12/2026, às 14h, na sede da ACAD. Todos os cupons serão reunidos em urna única e misturados. Cupons ilegíveis, incompletos ou irregulares serão desclassificados, com realização de nova retirada. Cada pessoa poderá ser contemplada apenas uma vez e não será necessária sua presença no sorteio.

07 - Os vales-compras estarão disponíveis a partir de 29/12/2026 e deverão ser retirados em até 30 dias, mediante identificação e assinatura de recibo. Poderão ser utilizados em uma ou mais empresas participantes,

não poderão ser convertidos em dinheiro nem gerar troco em espécie. O saldo será controlado pela ACAD e poderá ser complementado pelo contemplado quando a compra ultrapassar o valor disponível.

08 - Os nomes dos contemplados serão divulgados nos canais oficiais da ACAD. Fotografias e vídeos somente poderão ser utilizados mediante autorização específica.

09 - Empresa Participante: adesão de R\$ 300,00, com direito a 500 cupons. Supermercado Participante: adesão de R\$ 600,00, com direito a 1.000 cupons. Blocos adicionais de 100 cupons poderão ser adquiridos por R\$ 5,00, sem alteração da regra de 1 cupom para cada R\$ 50,00 completos em compras.

DO CLIENTE

01 - Poderá participar qualquer consumidor que realizar compras nas empresas oficialmente participantes durante o período da campanha, observadas as restrições previstas neste regulamento.

02 - A cada R\$ 50,00 completos em uma única compra, o consumidor receberá 1 cupom. Não será permitido somar valores de compras, notas fiscais ou comprovantes distintos para atingir o valor mínimo de R\$ 50,00. Frações inferiores a R\$ 50,00 não serão acumuladas para compras futuras.

03 - O consumidor poderá receber quantos cupons tiver direito de acordo com o valor da compra, sem limite máximo de participação.

04 - Para participar do sorteio, o consumidor deverá preencher todos os campos obrigatórios do cupom de forma legível e depositá-lo na urna disponibilizada pelo estabelecimento.

05 - Cupons ilegíveis, incompletos, adulterados, reproduzidos ou cuja origem apresente irregularidade comprovada serão desclassificados.

06 - Não será necessária a presença do consumidor no momento do sorteio. Os contemplados serão comunicados pelos dados informados no cupom e terão seus nomes divulgados nos canais oficiais da ACAD.

07 - Cada consumidor poderá ser contemplado apenas uma vez durante a campanha.

08 - Os contemplados deverão utilizar seus vales-compras exclusivamente nas empresas participantes, de acordo com as regras de utilização, prazo e controle de saldo previstas neste regulamento.

Delfinópolis/MG, ____ de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SINTIA JAKELINE PEIXOTO
Data: 14/10/2026 17:35:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Síntia Jakeline Peixoto
Presidente ACAD

Empresa Participante